

LEI Nº 3.603, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estabelece a data-base e aprova as tabelas de Vencimento-base dos servidores das categorias funcionais da carreira Profissional de Educação Básica e dos cargos de Especialista de Educação e de Professor-Leigo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Vencimento-base dos servidores das categorias funcionais integrantes da carreira Profissional de Educação Básica e dos cargos de Especialista de Educação e de Professor-Leigo, observado o piso salarial profissional nacional, passa a vigorar conforme estabelecido no Anexo desta Lei, com a aplicação da revisão geral concedida para o exercício de 2009 e do reajuste, a título de aumento real, correspondendo aos valores constantes nas seguintes tabelas:

I - Tabelas A, B e C: para o cargo de Professor;

II - Tabelas D e E: para o cargo de Especialista de Educação;

III - Tabelas F e G: para o cargo de Professor-Leigo;

IV - Tabelas H, I e J: gratificação de Diretor de Escola, de Diretor-Adjunto e de Secretário de Escola;

V - Tabela L: para o cargo de Professor do Quadro Suplementar.

Art. 2º A revisão salarial, para os servidores de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, será efetuada a contar da data-base de 1º de janeiro de cada ano, enquanto perdurar a vigência da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. A aplicação da data-base de que trata o *caput* exclui as categorias profissionais mencionadas nesta lei da data-base dos demais servidores.

Art. 3º Fica revogado, no item 6, relativo à formação dos professores e valorização do magistério, constante do Anexo da Lei nº 2.791, de 30 de dezembro de 2003, o nº 16 do subitem 6.1.3, de objetivos e metas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2009.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2008.

ANDRÉ PUCCINELLI

Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 3.603, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

VENCIMENTO-BASE E INCENTIVO FINANCEIRO DE CARGOS DA CARREIRA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DO QUADRO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO/2009

TABELA A
502 - PROFESSOR 20h

Classe	Coef.	I			Piso nacional + revisão+ reajuste			II			Piso nacional + reajuste		
		Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I,	Total	Vencimento-base + 5%	Incentivo Financ. art. 54, I,	Total	Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I,	Total	Vencimento-base + 5%	Incentivo Financ. art. 54, I,	Total

			da LC 87/2000			da LC 87/2000			da LC 87/2000			
A	1,00	475,00	285,00	760,00	498,75	299,25	798,00	712,50	427,50	1.140,00	748,13	4
B	1,15	546,25	327,75	874,00	573,56	344,14	917,70	819,38	491,63	1.311,00	860,34	5
C	1,32	627,00	376,20	1.003,20	658,35	395,01	1.053,36	940,50	564,30	1.504,80	987,53	5
D	1,38	655,50	393,30	1.048,80	688,28	412,97	1.101,24	983,25	589,95	1.573,20	1.032,41	6
E	1,44	684,00	410,40	1.094,40	718,20	430,92	1.149,12	1.026,00	615,60	1.641,60	1.077,30	6
F	1,50	712,50	427,50	1.140,00	748,13	448,88	1.197,00	1.068,75	641,25	1.710,00	1.122,19	6
G	1,55	736,25	441,75	1.178,00	773,06	463,84	1.236,90	1.104,38	662,63	1.767,00	1.159,59	6
H	1,61	764,75	458,85	1.223,60	802,99	481,79	1.284,78	1.147,13	688,28	1.835,40	1.204,48	7

Classe	Coef.	III						IV				
		Implantação do piso nacional			Piso nacional + revisão+ reajuste			Implantação do piso nacional			Piso nacional + 5%	
		Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%	
A	1,00	760,00	456,00	1.216,00	798,00	478,80	1.276,80	783,75	470,25	1.254,00	822,94	
B	1,15	874,00	524,40	1.398,40	917,70	550,62	1.468,32	901,31	540,79	1.442,10	946,38	
C	1,32	1.003,20	601,92	1.605,12	1.053,36	632,02	1.685,38	1.034,55	620,73	1.655,28	1.086,28	
D	1,38	1.048,80	629,28	1.678,08	1.101,24	660,74	1.761,98	1.081,58	648,95	1.730,52	1.135,65	
E	1,44	1.094,40	656,64	1.751,04	1.149,12	689,47	1.838,59	1.128,60	677,16	1.805,76	1.185,03	
F	1,50	1.140,00	684,00	1.824,00	1.197,00	718,20	1.915,20	1.175,63	705,38	1.881,00	1.234,41	
G	1,55	1.178,00	706,80	1.884,80	1.236,90	742,14	1.979,04	1.214,81	728,89	1.943,70	1.275,55	
H	1,61	1.223,60	734,16	1.957,76	1.284,78	770,87	2.055,65	1.261,84	757,10	2.018,94	1.324,93	

TABELA B
505 - PROFESSOR 40h

Classe	Coef.	I						II			
		Implantação do piso nacional			Piso nacional + revisão + reajuste			Implantação do piso nacional			Piso nacional
		Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%
A	1,00	950,00	570,00	1.520,00	997,50	598,50	1.596,00	1.425,00	855,00	2.280,00	1.496,25
B	1,15	1.092,50	655,50	1.748,00	1.147,13	688,28	1.835,40	1.638,75	983,25	2.622,00	1.720,69
C	1,32	1.254,00	752,40	2.006,40	1.316,70	790,02	2.106,72	1.881,00	1.128,60	3.009,60	1.975,05
D	1,38	1.311,00	786,60	2.097,60	1.376,55	825,93	2.202,48	1.966,50	1.179,90	3.146,40	2.064,83
E	1,44	1.368,00	820,80	2.188,80	1.436,40	861,84	2.298,24	2.052,00	1.231,20	3.283,20	2.154,60
F	1,50	1.425,00	855,00	2.280,00	1.496,25	897,75	2.394,00	2.137,50	1.282,50	3.420,00	2.244,38
G	1,55	1.472,50	883,50	2.356,00	1.546,13	927,68	2.473,80	2.208,75	1.325,25	3.534,00	2.319,19
H	1,61	1.529,50	917,70	2.447,20	1.605,98	963,59	2.569,56	2.294,25	1.376,55	3.670,80	2.408,96

Classe	Coef.	III						IV			
		Implantação do piso nacional			Piso nacional + revisão + reajuste			Implantação do piso nacional			Piso nacional
		Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%
A	1,00	1.520,00	912,00	2.432,00	1.596,00	957,60	2.553,60	1.567,50	940,50	2.508,00	1.645,8
B	1,15	1.748,00	1.048,80	2.796,80	1.835,40	1.101,24	2.936,64	1.802,63	1.081,58	2.884,20	1.892,7
C	1,32	2.006,40	1.203,84	3.210,24	2.106,72	1.264,03	3.370,75	2.069,10	1.241,46	3.310,56	2.172,5
D	1,38	2.097,60	1.258,56	3.356,16	2.202,48	1.321,49	3.523,97	2.163,15	1.297,89	3.461,04	2.271,3
E	1,44	2.188,80	1.313,28	3.502,08	2.298,24	1.378,94	3.677,18	2.257,20	1.354,32	3.611,52	2.370,0
F	1,50	2.280,00	1.368,00	3.648,00	2.394,00	1.436,40	3.830,40	2.351,25	1.410,75	3.762,00	2.468,8
G	1,55	2.356,00	1.413,60	3.769,60	2.473,80	1.484,28	3.958,08	2.429,63	1.457,78	3.887,40	2.551,1
H	1,61	2.447,20	1.468,32	3.915,52	2.569,56	1.541,74	4.111,30	2.523,68	1.514,21	4.037,88	2.649,8

TABELA C
508 - PROFESSOR 12h

Classe	Coef.	I						II					
		Implantação do piso nacional			Piso nacional + revisão + reajuste			Implantação do piso nacional			Piso nacional + revisão + reajuste		
		Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total
A	1,00	285,00	171,00	456,00	299,25	179,55	478,80	427,50	256,50	684,00	448,88	256,50	745,38
B	1,15	327,75	196,65	524,40	344,14	206,48	550,62	491,63	294,98	786,60	516,21	294,98	811,19
C	1,32	376,20	225,72	601,92	395,01	237,01	632,02	564,30	338,58	902,88	592,52	338,58	931,40
D	1,38	393,30	235,98	629,28	412,97	247,78	660,74	589,95	353,97	943,92	619,45	353,97	979,32
E	1,44	410,40	246,24	656,64	430,92	258,55	689,47	615,60	369,36	984,96	646,38	369,36	1.016,74
F	1,50	427,50	256,50	684,00	448,88	269,33	718,20	641,25	384,75	1.026,00	673,31	384,75	1.060,75
G	1,55	441,75	265,05	706,80	463,84	278,30	742,14	662,63	397,58	1.060,20	695,76	397,58	1.087,78
H	1,61	458,85	275,31	734,16	481,79	289,08	770,87	688,28	412,97	1.101,24	722,69	412,97	1.114,21

Classe	Coef.	III						IV					
		Implantação do piso nacional			Piso nacional + revisão + reajuste			Implantação do piso nacional			Piso nacional + revisão + reajuste		
		Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total
A	1,00	456,00	273,60	729,60	478,80	287,28	766,08	470,25	282,15	752,40	493,76	282,15	775,91
B	1,15	524,40	314,64	839,04	550,62	330,37	880,99	540,79	324,47	865,26	567,83	324,47	892,70
C	1,32	601,92	361,15	963,07	632,02	379,21	1.011,23	620,73	372,44	993,17	651,77	372,44	1.024,61
D	1,38	629,28	377,57	1.006,85	660,74	396,45	1.057,19	648,95	389,37	1.038,31	681,39	389,37	1.067,68
E	1,44	656,64	393,98	1.050,62	689,47	413,68	1.103,16	677,16	406,30	1.083,46	711,02	406,30	1.119,76
F	1,50	684,00	410,40	1.094,40	718,20	430,92	1.149,12	705,38	423,23	1.128,60	740,64	423,23	1.151,83
G	1,55	706,80	424,08	1.130,88	742,14	445,28	1.187,42	728,89	437,33	1.166,22	765,33	437,33	1.203,55
H	1,61	734,16	440,50	1.174,66	770,87	462,52	1.233,39	757,10	454,26	1.211,36	794,96	454,26	1.265,62

TABELA D
501 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO 36h

Classe	Coef.	I						II			
		Implantação do piso nacional			Piso nacional + revisão + reajuste			Implantação do piso nacional			Piso n
		Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%
A	1,00	1.425,00	855,00	2.280,00	1.496,25	897,75	2.394,00	1.520,00	912,00	2.432,00	1.596,00
B	1,15	1.638,75	983,25	2.622,00	1.720,69	1.032,41	2.753,10	1.748,00	1.048,80	2.796,80	1.835,40
C	1,32	1.881,00	1.128,60	3.009,60	1.975,05	1.185,03	3.160,08	2.006,40	1.203,84	3.210,24	2.106,72
D	1,38	1.966,50	1.179,90	3.146,40	2.064,83	1.238,90	3.303,72	2.097,60	1.258,56	3.356,16	2.202,48
E	1,44	2.052,00	1.231,20	3.283,20	2.154,60	1.292,76	3.447,36	2.188,80	1.313,28	3.502,08	2.298,24
F	1,50	2.137,50	1.282,50	3.420,00	2.244,38	1.346,63	3.591,00	2.280,00	1.368,00	3.648,00	2.394,00
G	1,55	2.208,75	1.325,25	3.534,00	2.319,19	1.391,51	3.710,70	2.356,00	1.413,60	3.769,60	2.473,80
H	1,61	2.294,25	1.376,55	3.670,80	2.408,96	1.445,38	3.854,34	2.447,20	1.468,32	3.915,52	2.569,52

Classe	Coef.	III					
		Implantação do piso nacional			Piso nacional + revisão + reajuste		
		Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total
A	1,00	1.567,50	940,50	2.508,00	1.645,88	987,53	2.633,40
B	1,15	1.802,63	1.081,58	2.884,20	1.892,76	1.135,65	3.028,41
C	1,32	2.069,10	1.241,46	3.310,56	2.172,56	1.303,53	3.476,09
D	1,38	2.163,15	1.297,89	3.461,04	2.271,31	1.362,78	3.634,09
E	1,44	2.257,20	1.354,32	3.611,52	2.370,06	1.422,04	3.792,10
F	1,50	2.351,25	1.410,75	3.762,00	2.468,81	1.481,29	3.950,10
G	1,55	2.429,63	1.457,78	3.887,40	2.551,11	1.530,66	4.081,77
H	1,61	2.523,68	1.514,21	4.037,88	2.649,86	1.589,92	4.239,77

TABELA E
506 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO 30h

Classe	Coef.	I						II			
		Implantação do piso nacional			Piso nacional + revisão + reajuste			Implantação do piso nacional			Piso n
		Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%
A	1,00	1.068,75	641,25	1.710,00	1.122,19	673,31	1.795,50	1.140,00	684,00	1.824,00	1.197,00
B	1,15	1.229,06	737,44	1.966,50	1.290,52	774,31	2.064,83	1.311,00	786,60	2.097,60	1.376,50
C	1,32	1.410,75	846,45	2.257,20	1.481,29	888,77	2.370,06	1.504,80	902,88	2.407,68	1.580,00
D	1,38	1.474,88	884,93	2.359,80	1.548,62	929,17	2.477,79	1.573,20	943,92	2.517,12	1.651,80
E	1,44	1.539,00	923,40	2.462,40	1.615,95	969,57	2.585,52	1.641,60	984,96	2.626,56	1.723,60
F	1,50	1.603,13	961,88	2.565,00	1.683,28	1.009,97	2.693,25	1.710,00	1.026,00	2.736,00	1.795,50
G	1,55	1.656,56	993,94	2.650,50	1.739,39	1.043,63	2.783,03	1.767,00	1.060,20	2.827,20	1.855,30
H	1,61	1.720,69	1.032,41	2.753,10	1.806,72	1.084,03	2.890,76	1.835,40	1.101,24	2.936,64	1.927,10

Classe	Coef.	III					
		Implantação do piso nacional			Piso nacional + revisão + reajuste		
		Vencimento-base	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total
A	1,00	1.175,63	705,38	1.881,00	1.234,41	740,64	1.975,05
B	1,15	1.351,97	811,18	2.163,15	1.419,57	851,74	2.271,31
C	1,32	1.551,83	931,10	2.482,92	1.629,42	977,65	2.607,07
D	1,38	1.622,36	973,42	2.595,78	1.703,48	1.022,09	2.725,57
E	1,44	1.692,90	1.015,74	2.708,64	1.777,55	1.066,53	2.844,07
F	1,50	1.763,44	1.058,06	2.821,50	1.851,61	1.110,97	2.962,58
G	1,55	1.822,22	1.093,33	2.915,55	1.913,33	1.148,00	3.061,33
H	1,61	1.892,76	1.135,65	3.028,41	1.987,39	1.192,44	3.179,83

TABELA F
507 - PROFESSOR LEIGO 20h
LEIGO 40h

Classe	Coef.	Implantação do piso nacional			Piso nacional + revisão + reajuste		
		Vencimento-basei-mento	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total	Vencimento-base + 5%	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000	Total
A-5	1,00	341,51	204,91	546,42	358,59	215,15	573,74
A-6	1,10	375,66	225,40	601,06	394,45	236,67	631,11
A-7	1,15	392,74	235,64	628,38	412,38	247,43	659,80
B-11	1,25	426,89	256,13	683,02	448,23	268,94	717,17
B-12	1,40	478,12	286,87	764,99	502,02	301,21	803,23
B-13	1,50	512,27	307,36	819,63	537,88	322,73	860,61
C-15	1,70	580,57	348,34	928,91	609,60	365,76	975,36
C-16	1,80	614,72	368,83	983,55	645,46	387,27	1.032,73
C-17	1,90	648,87	389,32	1.038,19	681,32	408,79	1.090,10
P-30	1,95	665,95	399,57	1.065,52	699,24	419,55	1.118,79

TABELA G
503 - PROFESSOR

Classe	Coef.	Implantação	
		Vencimento-basei-mento	Incentivo Financ. art. 54, I, da LC 87/2000
A-5	1,00	683,02	419,55
A-6	1,10	751,33	450,53
A-7	1,15	785,48	468,58
B-11	1,25	853,78	501,17
B-12	1,40	956,23	561,21
B-13	1,50	1.024,53	594,23
C-15	1,70	1.161,14	661,23
C-16	1,80	1.229,44	694,23
C-17	1,90	1.297,74	727,23
P-30	1,95	1.331,89	746,23

TABELA H (Revisão Geral + reajuste)
Função: DIRETOR DE ESCOLA
Vigência: 1º/1/2009

Tipologia Escola	Símbolo	Gratificação
A	DAE.A	1.000,00
B	DAE.B	950,00
C	DAE.C	900,00
D	DAE.D	850,00
E	DAE.E	800,00
F	DAE.F	750,00
G	DAE.G	700,00
H	DAE.H	650,00

TABELA I (Revisão Geral + reajuste)
Função: DIRETOR-ADJUNTO
Vigência: 1º/1/2009

Tipologia Escola	Símbolo	Gratificação
A	DADJ.A	900,00
B	DADJ.B	850,00
C	DADJ.C	800,00
D	DADJ.D	750,00
E	DADJ.E	700,00
F	DADJ.F	650,00
G	DADJ.G	600,00
H	DADJ.H	550,00

TABELA J (Revisão Geral + reajuste)
Função: SECRETÁRIO DE ESCOLA
Vigência: 1º/1/2009

Tipologia Escola	Símbolo	Gratificação
A	SES.A	750,00
B	SES.B	700,00

C	SES.C	650,00
D	SES.D	600,00
E	SES.E	600,00
F	SES.F	550,00
G	SES.G	550,00
H	SES.H	500,00

TABELA L (Revisão Geral + reajuste)

Categoria Funcional: PROFESSOR 20h - QSL

Vigência 1º/1/2009

Nível	Valor
5	524,33
6	805,37
7	1.048,66